

RESOLUÇÃO CAS Nº 02/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº 29/2017, E DISPÕE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016.

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis;
- **Considerando** Ata n. 11/2019 de 28 fevereiro de 2019, da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Altera o **REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º - Fica **REVOGADA** a RESOLUÇÃO CAS Nº 29/2017, de 30 de novembro de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Santa Rosa, RS, 30 de novembro de 2017.

Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º - No intuito de promover uma maior interdisciplinaridade, utilizando também a avaliação como um elo entre os componentes curriculares estudados no curso de Ciências Contábeis, estimular a capacidade interpretativa e dissertativa do acadêmico, assim como, orientá-los para a realização de provas tradicionalmente aplicadas nas atividades profissionais por eles escolhidas, propõe-se a atividade de avaliação integradora que considere, de forma interdisciplinar e sem prejuízo ao planejamento didático-pedagógico do docente, conteúdos estudados no curso e utilizados no Exame de Desempenho dos Estudantes – ENADE, Exame de Suficiência do CFC e provas de Concursos Públicos.

Art. 2º - A atividade de avaliação integradora se justifica pelos seguintes motivos:

I – Criará nos acadêmicos uma cultura de estudo mais ampla, considerando o conjunto de conhecimentos e habilidade adquiridos no decorrer do curso, e não apenas concentrando-se no componente curricular que está sendo avaliado;

II – Proporcionará um elo entre os vários componentes curriculares do curso uma vez que permitirá a elaboração de questões que unem conteúdos tratados em diferentes componentes curriculares e diferentes semestres;

III – Permitirá a constante prática e revisão de conhecimentos gerais e conhecimentos sobre o uso da língua portuguesa, sendo estas dificuldades já identificadas nos acadêmicos do curso de Ciências Contábeis;

IV – Proporcionará o exercício do espírito crítico e interpretativo, visto que esta será a linha dos questionamentos utilizados nesta atividade avaliativa;

V – Permitirá ao acadêmico um prévio conhecimento da linha de questionamentos utilizada em avaliações de nível nacional tais como ENADE,

Exame de Suficiência e Concursos Públicos, fazendo com que ao se depararem com estas provas não sintam tanta dificuldade em respondê-las.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 3º - A atividade de avaliação integradora será realizada pelos acadêmicos matriculados no curso de Ciências Contábeis.

Art. 4º - A atividade é de caráter obrigatório e tem peso 2,0 (dois) na avaliação semestral N2 em todos os componentes curriculares o qual o acadêmico está cursando no respectivo semestre.

Art. 5º - Caso o acadêmico não realize a atividade de avaliação integradora será atribuída nota zero (peso 2) em todos os componentes curriculares em curso, tendo em vista o caráter obrigatório da atividade.

Art. 6º - A avaliação será realizada em data prevista no calendário acadêmico do semestre vigente, às 19h 20m, inexistindo a possibilidade de antecipação ou postergação da avaliação.

Art. 7º - O acadêmico deverá entregar cartão resposta e poderá levar o caderno de perguntas.

CAPÍTULO III

ELABORAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 8º - A avaliação será organizada pelo NDE (Núcleo Docente Estruturante) do curso com o auxílio do seu colegiado.

Art. 9º - A atividade de avaliação integradora será composta por questões retiradas de provas já realizadas em nível Nacional, tais como: ENADE, Exame de Suficiência e Concursos Públicos. Será informada na avaliação a origem de cada questão.

Art. 10 - A avaliação será composta por 5 questões objetivas de formação geral (conhecimentos gerais, atualidades e língua portuguesa); 26 questões objetivas de conhecimento específico; 1 questões subjetivas de conhecimento específico.

CAPÍTULO IV

CORREÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 11 - A correção das avaliações será responsabilidade do NDE (Núcleo Docente Estruturante) do curso de Ciências Contábeis.

Art. 12 - Quando o NDE entender que é pertinente solicitará ajuda aos docentes da área específica para a correção das questões subjetivas.

CAPÍTULO V

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 13 - A avaliação integradora a ser realizada será a mesma para todos os semestres envolvidos, o que diferenciará é a forma como compor a nota.

§ 1 Para a composição da nota será considerado o **STATUS DE DESENVOLVIMENTO (SD)**, que será composto das disciplinas concluídas pelo acadêmico somada à quantidade de disciplinas ofertadas no semestre previsto na estrutura curricular do quadro 7, conforme PPC's 2009, 2013, 2017.

§ 2 Para o acadêmico obter desempenho máximo de 2,0 pontos na N2 terá que atender os critérios conforme ilustração.

NÍVEL	STATUS DE DESENVOLVIMENT (SD)		Meta
	PPC 2013/2009	PPC 2017	
NÍVEL 1	De 1 à 5	De 1 à 5	06 questões
NÍVEL 2	De 6 à 10	De 6 à 11	08 questões
NÍVEL 3	De 11 à 15	De 12 à 17	10 questões
NÍVEL 4	De 16 à 20	De 18 à 22	12 questões
NÍVEL 5	De 21 à 25	De 23 à 27	14 questões
NÍVEL 6	De 26 à 30	De 28 à 32	16 questões
NÍVEL 7	De 31 à 36	De 33 à 38	18 questões
NÍVEL 8	Acima de 37	Acima De 39	20 questões

Art. 14 - Os acadêmicos que não alcançarem a meta estipulada terão a nota calculada proporcionalmente de acordo com seu desempenho conforme demonstrativo abaixo:

SD NÍVEL 1

Desempenho	Nota
06 questões	2,00
05 questões	1,66
04 questões	1,33
03 questões	1,00
02 questões	0,66
01 questões	0,33

SD NÍVEL 2

Desempenho	Nota
08 questões	2,00
07 questões	1,75
06 questões	1,50
05 questões	1,25
04 questões	1,00
03 questões	0,75
02 questões	0,50
01 questões	0,25

SD NÍVEL 3

Desempenho	Nota
10 questões	2,00
09 questões	1,80
08 questões	1,60
07 questões	1,40
06 questões	1,20
05 questões	1,00
04 questões	0,80
03 questões	0,60
02 questões	0,40
01 questões	0,20

SD NÍVEL 4

Desempenho	Nota
12 questões	2,00
11 questões	1,83
10 questões	1,67
09 questões	1,50
08 questões	1,33
07 questões	1,17
06 questões	1,00
05 questões	0,83
04 questões	0,67
03 questões	0,50
02 questões	0,33
01 questões	0,16

SD NÍVEL 5

Desempenho	Nota
14 questões	2,00
13 questões	1,86
12 questões	1,71
11 questões	1,57
10 questões	1,43
09 questões	1,29
08 questões	1,14
07 questões	1,00
06 questões	0,86
05 questões	0,71
04 questões	0,57
03 questões	0,43
02 questões	0,29
01 questões	0,14

SD NÍVEL 6

Desempenho	Nota
16 questões	2,0
15 questões	1,88
14 questões	1,75
13 questões	1,63
12 questões	1,50
11 questões	1,38
10 questões	1,25
09 questões	1,13
08 questões	1,00
07 questões	0,88
06 questões	0,75
05 questões	0,63
04 questões	0,50
03 questões	0,38
02 questões	0,25
01 questões	0,13

SD NÍVEL 7

Desempenho	Nota
18 questões	2,00
17 questões	1,89
16 questões	1,78
15 questões	1,67
14 questões	1,56
13 questões	1,44
12 questões	1,33
11 questões	1,22
10 questões	1,11
09 questões	1,00
08 questões	0,89
07 questões	0,78
06 questões	0,67
05 questões	0,56
04 questões	0,44
03 questões	0,33
02 questões	0,22
01 questões	0,11

SD NÍVEL 8

Desempenho	Nota
20 questões	2,00
19 questões	1,90
18 questões	1,80
17 questões	1,70
16 questões	1,60
15 questões	1,50
14 questões	1,40
13 questões	1,30
12 questões	1,20
11 questões	1,10
10 questões	1,00
09 questões	0,90
08 questões	0,80
07 questões	0,70
06 questões	0,60
05 questões	0,50
04 questões	0,40
03 questões	0,30
02 questões	0,20
01 questões	0,10

CAPÍTULO VI

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15 – Os resultados da atividade da avaliação integradora serão divulgados 15 dias após sua realização, por meio eletrônico (e-mail).

CAPÍTULO VII

VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E RECONHECIMENTO

Art. 16 - A validação das atividades, objeto deste regulamento, como atividade complementar, está vinculada a nota ou desempenho do acadêmico na atividade de avaliação integradora.

Art. 17 - Define-se a seguinte relação entre a nota atribuída ao desempenho e a quantidade de horas validadas como atividade complementar:

Nota	Aproveitamento
0,5 a 0,8	5 horas
0,9 a 1,2	8 horas
1,3 a 1,6	11 horas
1,7 a 2,0	15 horas

Art. 18º - Como reconhecimento o acadêmico mais bem classificado receberá certificado e troféu de desempenho excepcional na Avaliação Integradora da sua turma.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação dos Cursos.

Art. 20º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 21/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022